

Reestrutura o Núcleo de Educação Inclusiva – NEI do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – Unileste.

O Reitor do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Unileste, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme item XII do Art. 16, seção III, do Estatuto do Unileste, resolve:

Art.1º- Reestruturar o Núcleo de Educação Inclusiva (NEI) do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais.

Parágrafo 1º - O Núcleo a que se refere o caput, integrará o NUADE, e será composto por uma coordenação geral e especialistas nas áreas de deficiência auditiva, visual, limitação locomotora, e transtorno do desenvolvimento e da aprendizagem.

Parágrafo 2º - A composição da equipe do núcleo será definida pela pró-reitoria acadêmica.

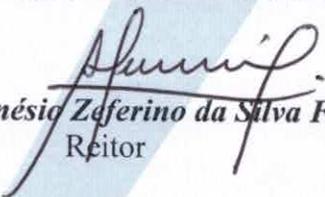
Art.2º- O Núcleo de Educação Inclusiva (NEI) será responsável por planejar, implementar, coordenar e executar as ações e políticas de garantia dos direitos de pessoas com deficiência no Unileste.

Parágrafo Único – Oferecerá também suporte didático-pedagógico aos alunos com deficiências auditiva, visual, locomotora e Transtorno do Desenvolvimento e Aprendizagem.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se.

Coronel Fabriciano, 10 de fevereiro de 2017


Prof. Dr. Genésio Zaferrino da Silva Filho
Reitor